

Nº	REUNIÃO	DATA	RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - CF
1	24º RO	24/07/2015	Recomenda à Diretoria Executiva que seja estudada a possibilidade de proposição de medida legislativa visando ao esclarecimento da regra de transição do §16 do art. 40 da Constituição Federal no bojo da própria Lei nº 12.618/2012, haja vista que, atualmente, a maior parte das ações judiciais da Fundação diz respeito à essa regra de transição.
2	26º RO	18/09/2015	Recomenda à Diretoria Executiva que envide esforços no sentido de cobrar dos gestores teorizados: (i) a realização de alocações que minimizem a ocorrência de rentabilidade negativa, de forma a proteger a carteira frente ao cenário da atual conjuntura econômica; e (ii) a busca por melhores resultados de rentabilidade à Fundação.
3	31º RO	19/02/2016	Recomenda que seja incluído no Plano de Capacitação o tema Prevenção, Controle e Mitigação de “Conflito de Interesses”.
4	31º RO	19/02/2016	Recomenda à Diretoria Executiva que promova um estudo de viabilidade da fusão dos Planos de Benefícios ofertados pela Funpresp-Exe a fim de possibilitar a racionalização de custos, otimização do controle administrativo, dentre outros benefícios.
5	32º RO	18/03/2016	Recomenda que o orçamento da Funpresp-Exe seja revisito no intuito de possibilitar o custeio de diárias e passagens aos membros suplentes dos órgãos colegiados quando convidados para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias que contenham assuntos considerados mais relevantes ao referido órgão.
6	33º RO	22/04/2016	Recomenda que os processos seletivos da Fundação sejam normatizados e que se estabeleçam parâmetros mínimos de contratação de pessoal semelhantes aos do Poder Executivo.
7	38º RO	23/09/2016	Recomenda, devido às fragilidades encontradas no processo seletivo apresentado, que a Funpresp-Exe realize novo processo seletivo para preenchimento do cargo de Secretário(a)-Executivo(a), estabelecendo critérios objetivos de avaliação e dando ampla divulgação a todas as fases do processo.
8	39º RO	21/10/2016	Recomenda que a Funpresp-Exe integre o sistema e-Sic e passe a atentar para as obrigações de transparência ativa e passiva contidas na Lei nº 12.527/11.
9	39º RO	21/10/2016	Recomenda ao Conselho Deliberativo que considere contemplar a Gerência de Comunicação e Relacionamento com recursos necessários para o aprimoramento da comunicação e o atendimento aos participantes, considerando o aumento da demanda e demais dificuldades reportadas na 37ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal.
10	40º RO	18/11/2016	Recomenda à Diretoria Executiva a elaboração de normativo interno definindo regras e procedimentos para registro inicial unificado e tramitação de denúncias ou suspeitas de irregularidades recebidas via ouvidoria, canal fale conosco ou quaisquer outras fontes. O normativo deve contemplar ainda as competências institucionais da auditoria interna, da comissão de ética e de outras áreas afins para a apuração dos casos registrados, a obrigação e o canal para colaboradores notificarem, às instâncias adequadas, situações irregulares que porventura vierem a tomar conhecimento, e a elaboração de relatórios informativos periódicos sobre o tratamento dos fatos registrados para conhecimento e providências dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
11	44º RO	24/03/2017	Recomenda ao Conselho Deliberativo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as razões pelas quais o conselheiro não cumpriu a exigência de certificação nos prazos estabelecidos nas normas legais e Recomendação-R1 do Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2016, bem como adoção, se cabível, de medidas saneadoras de acordo com o art. 26, inciso III do Estatuto da Funpresp, de modo a salvaguardar a Fundação.
12	45º RO	20/04/2017	Recomenda que a Funpresp-Exe dê publicidade de seus gastos com diárias e passagens no site da Fundação como forma de boa prática de governança e transparência e sugerem como modelo de publicação o site da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (https://www.spprevcom.com.br , link: Transparência – Informações Administrativas – Diárias e Passagens).
13	45º RO	20/04/2017	Recomenda que a Funpresp envide esforços para aderir a legislação aplicada ao Conflito de Interesses no âmbito do serviço público federal, como ato de boas práticas de governança, especialmente no que diz respeito a disponibilização ou adesão a canal que possibilite aos colaboradores fazerem consultas ou pedidos de autorização para exercer atividade privada, a exemplo do SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses.
14	45º RO	20/04/2017	Recomenda que a Funpresp melhore seus processos de seleção, aprimorando deste modo a governança e transparência da Entidade, e sugerem como exemplo de boas práticas o site da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).
15	45º RO	20/04/2017	Recomenda que a Funpresp-Exe realize análise jurídica sobre a sucessão da presidência do Conselho Fiscal no intuito de manter a regularidade dos trabalhos deste colegiado e apresenta para apreciação da Gerência Jurídica o documento em anexo.
16	46º RO	22/05/2017	Recomenda que o Conselho Deliberativo atente-se para as possíveis distribuições de recursos entre participantes com a adoção de diferentes perfis de investimento através dos benefícios de risco quando da operacionalização dos Perfis de Investimento na Funpresp-Exe.
17	46º RO	22/05/2017	Recomenda que a Funpresp-Exe observe o estabelecido no parágrafo 8º do artigo 5º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.
18	46º RO	22/05/2017	Recomenda à Fundação e a sua comissão eleitoral que, para o próximo processo eleitoral, observem os seguintes aspectos: a) que o afastamento de participantes dos colegiados que porventura participem do processo eleitoral como candidatos se dê por prazo máximo de 45 dias, de modo a não prejudicar os trabalhos dos conselhos, especialmente quando envolver a participação de conselheiros titulares; b) em caso de afastamento de conselhos remunerados, que este se dê sem perda da remuneração do conselheiro, uma vez se tratar de exigência estabelecida pela entidade alheia à vontade do representante; c) que durante os afastamentos seja bloqueado o acesso do conselheiro à Sala de Governança como forma de reforçar o distanciamento do candidato das atividades da Fundação; d) que se estude alternativas que assegurem o equilíbrio decisório de reuniões dos colegiados em situações em que titular e respectivo suplente sejam candidatos e necessitem ser afastados simultaneamente do conselho; e) que se estabeleçam regras mínimas de campanha eleitoral, tendo por base normativos legais e infra legais além de melhores práticas observadas em outras entidades; f) que se estude a criação de incentivos aos participantes para que participem e votem nos processos eleitorais da Funpresp-Exe, aumentando a legitimidade do sufrágio; g) que se limite o processo eleitoral ao período de 60 dias, com a votação ocorrendo sempre no mês de novembro, preferencialmente, de modo a favorecer o controle do processo e oferecer menor impacto à continuidade dos trabalhos da Funpresp-Exe.
19	49º RO	18/08/2017	Recomenda à Diretoria Executiva da Funpresp-Exe que solicite a elaboração de estudo sobre a conveniência de se dispor de cinco agentes administradores para a carteira terceirizada, tendo em vista a experiência adquirida ao longo do primeiro ciclo de dois anos do modelo e as dimensões de adequação jurídica ao edital, de custos incorridos pela Fundação e a diversificação na gestão dos investimentos.
20	49º RO	18/08/2017	Recomenda ao Conselho Deliberativo atentar-se aos impactos que o pacote de ajustes fiscais do Governo Federal causará na Funpresp-Exe, sugerindo que sejam realizados estudos sobre quais possíveis efeitos tais medidas acarretarão à Fundação e, ainda, que a conclusão desses estudos seja levada ao conhecimento do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
21	52º RO	20/11/2017	Considerando: a) o risco potencial de degradação do nível atual dos indicadores dos atendimentos prestados aos participantes da Funpresp-Exe, em face ao crescimento observado nos números de demandas; b) que as receitas da Fundação estão acima das projeções nas quais se basearam as peças orçamentárias, o que permite a Fundação seguir com o plano de aprimoramento gradual de sua estrutura; c) a previsão de cargo já contemplada na peça orçamentária do exercício 2017; d) o fluxo de ingresso de novos participantes, especialmente os advindos da migração de regime previdenciário e por adesão automática; e) a iminente possibilidade de se oferecer planos de benefícios para outros entes da federação; recomenda ao Conselho Deliberativo que avalie tempestivamente a solicitação da Diretoria Executiva, apresentada na 54ª Reunião Ordinária do colegiado, para provimento do cargo de Coordenador previsto para a área de Relacionamento e Atendimento de modo a viabilizar a segregação das atividades de relacionamento e atendimento aos participantes da área de comunicação.
22	58º RO	25/05/2018	Recomenda que a Diretoria Executiva identifique o Conselho Deliberativo a respeito das divergências contábeis encontradas entre o valor apurado de taxa de carregamento nos balancetes e o constante no módulo da arrecadação, bem como dos efeitos dos ajustes contábeis realizados em março 2018. Reforçam, ainda, a importância do acompanhamento sistemático da implantação dos controles preventivos por parte dos órgãos de governança da Funpresp-Exe no que se refere à conciliação das movimentações financeiras que transitam entre as áreas de tesouraria e arrecadação.
23	61º RO	27/08/2018	Recomenda a elaboração de um formulário contendo todas as vedações existentes para o cargo de Diretor Executivo e que este faça parte do rol de documentos exigidos para a posse de diretor nomeado na Fundação.
24	63º RO	22/10/2018	Tomando ciência dos apontamentos recorrentes da área de Auditoria Interna no que se refere à necessidade de elaborar as conciliações contábeis, financeiras e operacionais da arrecadação (retroativas a fevereiro de 2013) e, também, necessidade de aprimoramento das conciliações para que elas sejam compreensíveis ao maior número de usuários da informação, recomenda ao Conselho Deliberativo a realização de inspeções e estudos de modo a identificar as divergências mencionadas, a fim de regularizar os apontamentos da Auditoria que permanecem pendentes.
25	67º RO	18/02/2019	Recomenda à Diretoria Executiva adotar a prática de publicidade também para os Termos Aditivos assinados pela Fundação, devendo publicar todos os existentes no prazo de até 90 dias a contar desta data. Recomenda-se, igualmente, a atualização do site da Funpresp-Exe, no prazo de até 60 dias, para que todos os contratos já assinados estejam publicados.
26	67º RO	18/02/2019	Recomenda à Diretoria Executiva que faça constar a estimativa de custo para a contratação de consultoria especializada para assessorar o Conselho Fiscal na elaboração do Relatório de Controles Internos na peça de revisão orçamentária a ser apreciada pelo Conselho Deliberativo em reunião prevista para abril de 2019.
27	70º RO	27/05/2019	Recomenda a revisão da norma Regras e Procedimentos para a Contratação de Diretores, de modo que tal regramento contemple parâmetros objetivos mínimos que caracterizem potenciais casos de conflitos de interesses e tenha, como anexo, o formulário objeto da recomendação nº 23. Tal revisão deverá levar em consideração análise jurídica em tese, que servirá como referência para futuros casos que configurem conflito de interesses.
28	74º RO	30/09/2019	Recomenda que todas as contratações e aquisições cujos valores ultrapassem a duas vezes o limite disposto na alínea “a”, inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, sejam disponibilizados ao Conselho Fiscal, como tema informativo e para prévio conhecimento, antes da efetiva contratação.
29	77º RO	16/12/2019	Solicita que propostas de alteração da estrutura organizacional sejam remetidas previamente ao Conselho Fiscal, para conhecimento e possíveis manifestações, tendo em vista que eventualmente podem haver impactos nas atividades de controle interno, cuja atribuição é do Conselho Fiscal.
30	78º RO	27/01/2020	Recomenda ao Conselho Deliberativo aprimorar a divulgação e transparência das remunerações e reembolsos dos quadros diretivos e funcionais da Funpresp-Exe, de forma que sejam disponibilizadas nominalmente e em um único demonstrativo as remunerações dos órgãos de origem e da Funpresp-Exe.
31	79º RO	17/02/2020	Recomenda à Diretoria Executiva que todas as contratações e aquisições cujos valores ultrapassem a alçada da Diretoria Executiva, sejam disponibilizados ao Conselho Fiscal, como tema informativo e para prévio conhecimento, antes da efetiva contratação. Fica revogada a Recomendação nº 28 do Conselho Fiscal, emitida em 30 de setembro de 2019.
32	1ª RE	18/05/2020	Recomenda ao Conselho Deliberativo as seguintes alterações na proposta de revisão do Regimento Interno elaborada pela Diretoria Executiva, que consta da pauta da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo: a) com relação aos arts. 40, 64 e 66, os membros do Conselho se manifestaram pela manutenção da vinculação da Comissão de Ética ao Conselho Fiscal, visto que a natureza do tema é atinente às competências deste, tendo sempre atuado na matéria, seja pelo acompanhamento das questões éticas por meio de relatórios trimestrais (previsto no Plano de Trabalho Anual), seja na análise de recurso a processos submetidos à Comissão de Ética ou por meio de recomendações (ex. nº 10, de 2016). Assim, com fundamento no parágrafo 2o do art. 5o do Estatuto, que estabelece que compete ao Conselho Fiscal assegurar o cumprimento do Código de Ética, cuja competência de aprovação é do Conselho Deliberativo, sugerem incluir inciso no art. 40 prevendo como órgão de assessoramento vinculado ao Conselho Fiscal a Comissão de Ética, alterando, por consequência, os arts. 64 e 66 para, onde se lê Conselho Deliberativo, leia-se Conselho Fiscal; b) com relação ao art. 9o, sugerem incluir artigo análogo para que o Conselho Fiscal possa participar como membro, com direito a voz e voto, do Comitê de Conformidade e Controles Internos, pela similitude de atribuições relativas ao aprimoramento dos controles internos e acompanhamento da gestão de riscos, bem como para aproximação com os temas que serão objeto de manifestação pelo Conselho Fiscal, à semelhança também do que se propõe em relação à participação do Conselho Deliberativo em todos os comitês da Fundação, com a seguinte redação: “Art. XX. O Conselho Fiscal poderá indicar um membro, titular ou suplente, para participar das reuniões do Comitê de Conformidade e Controles Internos, com direito a voz e voto, desde que respeitadas as exigências legais e regulamentares. Parágrafo único. O membro indicado para participar das reuniões do Comitê poderá, a qualquer momento, a critério do Conselho Fiscal, ser substituído por outro ou mesmo ter a sua participação encerrada sem necessidade de substituição”; c) com relação ao art. 11, referente à proposição que altera o escopo de atuação do Conselho Fiscal, restringindo-a para que suas funções sejam exercidas posteriormente à execução dos atos, ou seja, para atos e fatos consumados, os Conselheiros se manifestaram pela improcedência da proposta, sob o entendimento de que a atuação a posteriori vai contra as normas e valores da instituição, mostrando-se ineficaz em várias ocasiões e em diversos segmentos. Adicionalmente, ressaltaram que a proposta vai de encontro à tendência moderna (no mundo e no Brasil) de controles preventivos e contra, também, a linha de Supervisão Baseada em Riscos aplicada pela Previc, que pressupõe a adoção da Gestão Baseada em Riscos por parte dos Fundos de Pensão, reduzindo assim, impropriamente, a atuação do órgão de controle e de fiscalização internos, que na acepção moderna deve funcionar como linha de defesa, prevista inclusive na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, acarretando intempestividade de informações. A manifestação do Conselho Fiscal a priori mostra-se coerente com a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da própria Fundação, que em seu artigo 19 classifica os controles em preventivos, concomitantes e corretivos, e enfatiza no parágrafo único que “O processo de controle deverá ter, preferencialmente, caráter preventivo, ser exercido permanentemente [...]”, bem como mostra-se aderente com os demais normativos vigentes e com as boas práticas de governança. Acrescente-se que a justificativa de segregação de funções não se aplica ao órgão de governança que tem função de supervisão dos controles internos, mas sim deve se aplicar às áreas técnicas operacionais. Em relação à referência ao Guia Previc de Melhores Práticas de Governança contida na justificativa, não se pode extrair que a competência do Conselho Fiscal é de controle a posteriori, mas sim o que se indica é que os conselhos não devem exercer atividades operacionais, devendo o Guia se interpretado de modo contextualizado. d) com relação ao art. 25, § 3o, sugere que o parágrafo seja deslocado do Capítulo VI “Disposições Comuns aos Órgãos Colegiados” para o Capítulo V “Da Diretoria Executiva”, de modo a tornar aplicável apenas à Diretoria Executiva, visto que os demais órgãos colegiados não tem contrato de trabalho com a Funpresp e, portanto, não há previsão de férias de seus membros; e) com relação aos arts. 71 a 74, os conselheiros relembrem que a Instrução Normativa PREVIC nº 6/2018, em especial o art. 24 e parágrafo único, preveem a segregação das áreas de risco e de gestão de investimentos e a não subordinação hierárquica entre o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e o Comitê de Investimentos e Riscos, cabendo, no entender do Conselho Fiscal, o aprofundamento do tema, com submissão dos artigos ao Comitê de Auditoria, para discussão conjunta: f) com relação ao art. 9o, os membros do Conselho Fiscal se manifestaram pela alteração do parágrafo único do artigo 9o para: “O Conselho Fiscal poderá indicar um membro, titular ou suplente, para participar das reuniões do Comitê de Conformidade e Controles Internos, com direito a voz e voto, desde que respeitadas as exigências legais e regulamentares. Parágrafo único. O membro indicado para participar das reuniões do Comitê poderá, a qualquer momento, a critério do Conselho Fiscal, ser substituído por outro ou mesmo ter a sua participação encerrada sem necessidade de substituição”.
33	1ª RE	18/05/2020	Relativamente ao Relatório de Execução das Políticas de Investimentos recomenda avaliar a conformidade à Instrução Previc nº 06, de 14 de novembro de 2018, conforme item 4 da 79ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, quanto à necessidade de segregação da gestão de investimentos da gestão de riscos, bem como à ausência de subordinação hierárquica entre o administrador estatutário tecnicamente qualificado e os membros do Comitê de Investimentos e Riscos, de modo a assegurar ao Comitê condições técnicas e independência para análise dos riscos.
34	1ª RE	18/05/2020	Tendo em vista os impactos sociais e econômicos da pandemia COVID-19 na sociedade brasileira, com redução da atividade econômica e consequente perdas de empregos, inclusive com eventual redução ou congelamento de salários de servidores públicos, recomenda ao Conselho Deliberativo a adoção de medidas de proteção aos planos de benefícios, bem como a avaliação da suspensão das despesas relativas aos mencionados programas remuneratórios.
35	82º RO	25/05/2020	Recomenda que, antes da aprovação do Relatório Anual de Informações por parte do Conselho Deliberativo, para os exercícios subsequentes seja, encaminhada previamente a minuta do documento para conhecimento e sugestões do Conselho Fiscal, especialmente para se manifestar sobre a conformidade do texto em face do art. 5o da Resolução Conselho Nacional de Previdência Complementar nº 32, de 04 de dezembro de 2019, bem como para que possa elaborar tempestivamente sua mensagem aos participantes.
36	82º RO	25/05/2020	Recomenda ao Conselho Deliberativo identificar as causas que levaram a Diretoria Executiva sugerir alterações nas competências do Conselho Fiscal na proposta de revisão do Regimento Interno, uma vez que o texto submetido ao Conselho Deliberativo afeta atribuições próprias do Conselho Fiscal.
37	92º RO	16/03/2021	recomenda, à Diretoria Executiva, a inclusão, no item “Indicadores do Orçamento” da apresentação dos balancetes e do fluxo de caixa dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev e do PGA, de um indicador que mensure a despesa sobre o ativo total, considerando que é um indicador clássico que mede o ganho de escala evolutivo.
38	96º RO	26/07/2021	resolve recomendar, ao Conselho Deliberativo, que seja avaliada a oportunidade de reforçar a estrutura da Gerência de Auditoria Interna em caráter de urgência e excepcionalidade, até a realização de concurso público pela Fundação, nos termos da Resolução CD n. 419, de 21 de maio 2021.

39	8ª RE	09/08/2021	recomenda, ao Conselho Deliberativo, os seguintes ajustes no Regimento Interno, no que diz respeito às suas competências próprias: a) com relação à Comissão de Ética, propõe a inclusão de inciso no art. 4º, vinculando a Comissão de Ética ao Conselho Fiscal, bem como a exclusão da alínea 'd' do inciso III (vinculação da Comissão de Ética ao Conselho Deliberativo), considerando a necessidade de fortalecer o órgão de controle interno e a necessidade de um equilíbrio institucional entre os órgãos de governança, bem como a própria natureza da Comissão de Ética, como órgão independente da direção/gestão que tem por competência orientar e aconselhar sobre ética profissional, além de julgar eventual processo ético. Pondera-se ainda que o exercício de instância recursal, hoje atribuído ao Conselho Deliberativo, não se caracteriza como função de direção, decorrendo de competência expressa no art. 6º da Lei nº 12.618, de 20 de abril de 2012, e no art. 5º, § 2º, c/c art. 42, inciso IV, ambos do Estatuto, que atribuíram ao Conselho Fiscal, legal e estatutariamente, a competência de assegurar o cumprimento e acompanhar a aplicação do Código de Ética e de Conduta. Ademais, a natureza do tema é atinente às competências do Conselho Fiscal, que sempre atuou na matéria, seja pelo acompanhamento das questões éticas por meio de relatórios trimestrais (previsto no Plano de Trabalho Anual), seja na análise de recurso a processos submetidos à Comissão de Ética ou por meio de recomendações (ex. nº 10, de 2016). Ressalte-se que o modelo anterior segregava quem indica e aprova os membros da Comissão de Ética de quem julga em instância recursal, já observando o princípio da segregação de funções. Por consequência, os arts. 67 e parágrafo único do art. 69 deverão ser alterados para, onde se lê "Conselho Deliberativo", leia-se "Conselho Fiscal"; e b) Com relação à área de apoio aos órgãos colegiados, propõe a inclusão de inciso no art. 4º, com a seguinte redação: "como órgão de assessoramento vinculado tecnicamente aos presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e administrativamente à Diretoria-Executiva, a área de apoio técnico aos órgãos colegiados". A proposta é de ter uma área de apoio aos órgãos colegiados vinculada exclusivamente aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, atendendo também os Comitês vinculados ao Conselho Deliberativo, tanto em razão do volume de atividades quanto da necessária independência técnica e do foco na área de governança. A área atende a 13 dos 14 colegiados existentes na Funpresp-Exe, sendo que daqueles 6 são vinculados à Diretoria, de caráter técnico operacional, atinentes diretamente às atividades de gestão executiva. Atualmente, de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo n. 305, de 24 de janeiro de 2020, a área está vinculada administrativamente à Gerência de Governança e Planejamento, mas com vinculação técnica ao presidente do Conselho Deliberativo ou ao Diretor-Presidente, a depender do colegiado.
40	100ª RO	22/11/2021	recomenda, ao Conselho Deliberativo, que a Comissão de Ética faça uma consulta formal à Gerência Jurídica, no âmbito do Processo SEI n. 03750.000601.000045/2021-35, acerca da possibilidade de distribuição de brindes e premiações no Projeto Inova Funpresp-Exe.
41	103ª RO	21/02/2022	tomou conhecimento do assunto e se manifestou favoravelmente à proposta, uma vez que considera atendidas as questões levantadas por este Conselho, tendo decidido recomendar, complementarmente, ao Conselho Deliberativo: (i) a aprovação da segregação total das estruturas de gestão de investimentos e de gestão dos riscos inerentes aos investimentos, bem como a criação do Comitê de Investimentos e Riscos (CIR) em dois comitês: um Comitê de Riscos, composto pelos membros propostos no item 5.4.6 da referida Nota Técnica e com as atribuições do art. 83 do Regimento Interno vigente relacionadas à gestão de riscos dos investimentos; e um Comitê de Investimentos, com estrutura análoga à do Comitê de Riscos, sendo composto pelo Diretor de Investimentos e pelos respectivos gerentes da Diretoria de Investimentos, tendo como atribuições as competências remanescentes do CIR não relacionadas a risco, nos termos do item 5.4.7 da Nota Técnica; e (ii) a alteração do § 4º, do artigo 20, do Estatuto da Funpresp-Exe vigente, uma vez que não coaduna com a Instrução Normativa Previc n. 35, de novembro de 2020, publicada em momento posterior à última alteração estatutária pelo órgão regulador, e, concomitantemente, a alteração do Regimento Interno a fim de que sejam instituídos os dois comitês o mais breve possível, em obediência aos comandos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 13 da citada Instrução Normativa
42	104ª RO	21/03/2022	tomou conhecimento das regras de patrocínio (i) recebidos pela Funpresp-Exe para eventos internos e (ii) concedidos pela Fundação para eventos externos e decidiu recomendar, ao Conselho Deliberativo, que avalie o estabelecimento, na Política de Alçadas, de aprovação de apoio institucional a eventos com valores vultosos pelo Comitê de Governança ou pelo Conselho Deliberativo, no item "Celebração de contratos de compras e serviços, incluindo reequilíbrios contratuais, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres ou termo de rescisão unilateral ou amigável" constante do Anexo I da referida Política.
43	9ª RE	16/05/2022	resolve recomendar, ao Conselho Deliberativo: (i) que leve em consideração os apontamentos do Conselho Fiscal por ocasião da apreciação da proposta de alteração do Estatuto da Funpresp-Exe, com as considerações constantes do documento anexo; (ii) que aprove alteração tornando os honorários dos Conselhos Deliberativo e Fiscal equivalentes, tendo em vista que são órgãos equiparados, não havendo hierarquia entre eles; e (iii) que, nos casos registrados no documento anexo, aguarde a edição do ato legislativo, haja vista a necessidade de alteração legal prévia.
44	112ª RO	21/11/2022	recomenda, ao Conselho Deliberativo, ao tempo em que reitera o teor das Resoluções deste Conselho relativas à vinculação hierárquica e atribuições da Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados: (i) inclusão de um parágrafo único no art. 11 do Regimento Interno com a seguinte redação: "O Conselho Fiscal poderá editar regimento interno próprio para regular sua atuação e funcionamento, balizando-se pela legislação vigente e pelas melhores práticas divulgadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar"; (ii) alterar de "Art. 67. A Comissão de Ética, órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, [...] para "Art. 67. A Comissão de Ética, órgão vinculado ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, [...]"; (iii) retirada do art. 68 para que a Comissão de Ética seja tratada em regra própria, conforme sugerido pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução CD n. 531, de 23 de setembro de 2022; todavia, que se estabeleça a indicação dos membros a partir de uma lista tripartite, a serem apreciados pelo Conselho Fiscal e posteriormente submetidos ao Conselho Deliberativo para aprovação; (iv) com relação à Resolução CD n. 531, de 23 de setembro de 2022, propõe-se a criação de uma instância recursal conjunta paritária em face das decisões da Comissão de Ética, composta por membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que funcionaria tanto para os colaboradores da Funpresp-Exe como para sua alta governança, sob a presidência deste último, em conformidade com o art. 6º da Lei n. 12.618, de 30 de abril de 2021, uma vez que cabe ao Conselho Fiscal assegurar o cumprimento do Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe; (v) em consequência do item anterior, alterar de "Art. 69 [...] Parágrafo único. Na hipótese da Comissão de Ética não acolher o pedido de reconsideração, será encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo, para decisão em instância recursal." para "Art. 69 [...] Parágrafo único. Na hipótese da Comissão de Ética não acolher o pedido de reconsideração, será encaminhado ao Presidente do Conselho Fiscal, para decisão em instância recursal conjunta paritária composta por membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sob a presidência deste último."; e (vi) inclusão de um artigo que preveja a disponibilização, ao Conselho Fiscal, do acesso completo aos processos objetos de decisão pela Comissão de Ética.
45	117ª RO	24/04/2023	resolve recomendar, ao Conselho Deliberativo, a criação de uma instância recursal conjunta para a Comissão de Ética, composta por dois membros indicados pelo Conselho Fiscal e dois membros indicados pelo Conselho Deliberativo, sendo em cada colegiado um membro eleito pelos participantes e um membro indicado pelo patrocinador, bem assim com mandato definido e presidência rotativa a cada dois anos.
46	118ª RO	22/05/2023	resolve recomendar, ao Conselho Deliberativo, o aperfeiçoamento da comunicação acerca dos investimentos, inclusive com a criação e disponibilização de métrica que permita ao participante ter conhecimento do efeito relativo da marcação a mercado dos títulos.
47	119ª RO	26/06/2023	resolve recomendar, ao Conselho Deliberativo, a apreciação da proposta de aperfeiçoamento do Código de Ética e Conduta da Funpresp-Exe, nos termos apresentados pela área proponente, observados os seguintes ajustes: (i) estabelecimento de presidência rotativa na câmara recursal, com alternância entre membro do Conselho Deliberativo e membro do Conselho Fiscal, nos termos da Recomendação CF nº 45, de 24 de abril de 2023, em que este colegiado ponderou a criação de uma instância recursal conjunta para a Comissão de Ética, com composição paritária entre membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, tanto eleitos pelos participantes quanto indicados pelo patrocinador, bem assim com mandato definido e presidência rotativa a cada dois anos; (ii) exclusão do termo "ad hoc" da comissão de que trata o item 7.2. da minuta do Código de Conduta Ética e Disciplinar; e (iii) indicação da Controladoria-Geral da União como instância de apuração de infrações éticas e disciplinares para os casos que envolvam dirigentes, em substituição à contratação de consultoria externa.
48	120ª RO	24/07/2023	recomenda, ao Conselho Deliberativo, que seja normatizado o tratamento do tema conflito de interesses relativo ao processo decisório de investimentos no âmbito da Fundação.
49	129ª RO	22/04/2024	recomenda, à Diretoria Executiva, que reavalie a possibilidade de disponibilização da rentabilidade da carteira consolidada dos investimentos com títulos públicos federais, tanto marcados a mercado como também na curva, com as devidas observações explicativas de que a rentabilidade a mercado, para os ativos desta natureza adquiridos a partir de 1º de setembro de 2020, é a considerada atualmente para casos de aposentadoria ou saída antecipada do participante.
50	139ª RO	25/02/2025	recomenda, à Diretoria Executiva, que elabore e apresente um plano, com prazos e ações definidas, para a superação das barreiras à comunicação enfrentadas pelos participantes e/ou colaboradores com deficiência.
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			

110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			
157			
158			
159			
160			
161			
162			
163			
164			
165			
166			
167			
168			
169			
170			
171			
172			
173			
174			
175			
176			
177			
178			
179			
180			
181			
182			
183			
184			
185			
186			
187			
188			
189			
190			
191			
192			
193			
194			
195			
196			
197			
198			
199			
200			
201			
202			
203			
204			
205			
206			
207			
208			
209			
210			
211			
212			
213			
214			
215			
216			
217			
218			
219			
220			
221			
222			
223			
224			
225			
226			
227			
228			
229			
230			
231			
232			
233			
234			
235			
236			

237			
238			
239			
240			
241			
242			
243			
244			
245			
246			
247			
248			
249			
250			
251			
252			
253			
254			
255			
256			
257			
258			
259			
260			
261			
262			
263			
264			
265			
266			
267			
268			
269			
270			
271			
272			
273			
274			
275			
276			
277			
278			
279			
280			
281			
282			
283			
284			
285			
286			
287			
288			
289			
290			
291			
292			
293			
294			
295			
296			
297			
298			
299			
300			
301			
302			
303			
304			
305			
306			
307			
308			
309			
310			
311			
312			
313			
314			
315			
316			
317			
318			
319			
320			
321			
322			
323			
324			
325			
326			
327			
328			
329			
330			
331			
332			
333			
334			
335			
336			
337			
338			
339			
340			
341			
342			
343			
344			
345			
346			
347			
348			
349			
350			
351			
352			
353			
354			
355			
356			
357			
358			
359			
360			
361			
362			
363			

364			
365			
366			
367			
368			
369			
370			
371			
372			
373			
374			
375			
376			
377			
378			
379			
380			
381			
382			
383			
384			
385			
386			
387			
388			
389			
390			
391			
392			
393			
394			
395			
396			
397			
398			
399			
400			
401			
402			
403			
404			
405			
406			
407			
408			
409			
410			
411			
412			
413			
414			
415			
416			
417			
418			
419			
420			
421			
422			
423			
424			
425			
426			
427			
428			
429			
430			
431			
432			
433			
434			
435			
436			
437			
438			
439			
440			
441			
442			
443			
444			
445			
446			
447			
448			
449			
450			
451			
452			
453			
454			
455			
456			
457			
458			
459			
460			
461			
462			
463			
464			
465			
466			
467			
468			
469			
470			
471			
472			
473			
474			
475			
476			
477			
478			
479			
480			
481			
482			
483			
484			
485			
486			
487			
488			
489			
490			

491			
492			
493			
494			
495			
496			
497			
498			
499			
500			